

**Sumário**

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 745/2024**

Aprova a Primeira Alteração ao Regulamento de Bolsas de Estudo do Governo Regional da Madeira para a frequência de cursos superiores, aprovado pela Resolução n.º 1027/2023, de 21 de setembro.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 745/2024**

## Sumário:

Aprova a Primeira Alteração ao Regulamento de Bolsas de Estudo do Governo Regional da Madeira para a frequência de cursos superiores, aprovado pela Resolução n.º 1027/2023, de 21 de setembro.

## Texto:

## Resolução n.º 745/2024

Considerando que os estudantes do ensino superior podem ter acesso a bolsas de estudo de entidades diferentes;

Considerando que, aquando da análise e atribuição dessas mesmas bolsas de estudo, pode ser importante a partilha de dados dos estudantes entre as entidades referidas;

Considerando que importa dar cumprimento ao estipulado no Regulamento Geral de Proteção de Dados;

Considerando que importa, por isso, introduzir um novo artigo no Regulamento de Bolsas de Estudo, em vigor;

Considerando, finalmente, que o projeto do novo regulamento foi submetido a apreciação pública.

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, conjugado com a alínea c) do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 332/83, de 13 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de setembro de 2024, resolve:

1. Aprovar a Primeira Alteração ao Regulamento de Bolsas de Estudo do Governo Regional da Madeira para a frequência de cursos superiores, aprovado pela Resolução n.º 1027/2023, de 21 de setembro, que se publica em anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.
2. O disposto na presente resolução entra em vigor no primeiro dia útil imediato ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## ANEXO

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO

## Artigo 1.º

## Objeto

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento de Bolsas de Estudo, aprovado pela Resolução n.º 1027/2023, de 21 de setembro, publicado no JORAM, série I, n.º 175, Suplemento, de 22 de setembro de 2023.

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento de Bolsas de Estudo, aprovado pela Resolução n.º 1027/2023, de 21 de setembro

É aditado o Artigo 30.º-A ao Regulamento de Bolsas de Estudo, com a seguinte redação:

"Artigo 30.º - A

Partilha de dados com outras entidades públicas

1. A condição de bolsheiro do Governo Regional poderá ser comunicada a entidades públicas que atribuam apoios financeiros com finalidades similares, no âmbito de candidatura individual a esses apoios, quando esta informação constitua requisito para a sua concessão.
2. A partilha de dados referida no número anterior deverá estar prevista em regulamentação específica dessas entidades e ser sujeita a protocolo que defina os termos dessa comunicação."

3774325361508472024I